



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 51/16-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 605/2014

DOCREC

143/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento de autoria do Vereador Mario Covas Neto, deliberado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente a respeito dos parques indicados na solicitação.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/lcgs
Req CAP 605-14

CÓPIA

Folha de Informação nº

em 10/03/15 (a) _____

Do Processo 2013-0.281.346-0

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : Ref.: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – CMSP, Requerimentos da Comissão de Administração Pública – Ver. Mario Covas Neto, solicitando informações a respeito de invasão em Parques Municipais.

DEPAVE – G

Senhora Diretora

Trata o presente de requerimento, da CMSP – Ver. Mário Covas Neto, solicitando informações da SVMA a respeito de invasão em Parques Municipais discriminados às fls. 60.

Em resposta aos questionamentos solicitados, informamos que os parques M'Boi Mirim, Linear Canivete, Pinheirinho D'Água, Água Podre, Vila Silvia, Linear Itaim Paulista, Guabirobeira, Jardim da Conquista, Nebulosas e Jardim Sapopemba sob a gestão desta Divisão atualmente apresentam as seguintes demandas:

- 1) Áreas invadidas – **Parque LINEAR CANIVETE** existe uma ocupação de área pela Associação de Moradores do Jd. Damasceno – P.A. 2012-0.273.530-0, tempo de existência desde 2012, (fls. 63);
- 2) Áreas Invadidas – **Parque VILA SILVIA** – fase 1 implantado em parte da área verde nº 3 da quadra D (conjunto habitacional Cangaíba), fase 2 não implantada por haver irregularidades por parte do CDHU, conforme documentos encartados às fls. 64 a 71;
- 3) Áreas Invadidas – **Parque JD. DA CONQUISTA I** área implantada entregue a SVMA em setembro de 2013, sem problemas, a área Jd. Conquista **II**, esta parcialmente invadida, (fls. 72);
- 4) Áreas Invadidas – Parque Pinheirinho D'Água com ocupações irregulares no córrego do Fogo área de APP, (fls.90);
- 5) Áreas Invadidas – **Parque M'BOI MIRIM** não existe invasão;
- 6) Áreas Invadidas – **Parques NEBULOSAS, GUABIROBEIRA, E ATERRO SAPOPEMBA**, (fls.73/88).
- 7) Tempo de existências das invasões – INDEFINIDAS
- 8) Previdências adotadas pela SVMA – existem algumas ações conjuntas entre a SVMA/Suprefeituras CADES visando desocupação dessas áreas entre outras ações judiciais em andamento.

Em relação aos “parques” Vila Brasilândia, Morro da Lua, Várzea Cocaia, Fonte do Morro Querosene, Limoeiro, Cipoaba e APA do Carmo, sugerimos remessa do presente P.A. ao DEPLAN, DEPAVE-1 e DEPAVE-8/DUC, para manifestação.

Em 10/03/2015

Nilson da Rocha Meirelles
RF: 788.263-7

ENGº AGRON. NILSON R. MEIRELES
SVMA/DEPAVE-5
DIRETOR

RECEBIDO
DEPAVE-5
10/03/15
10

Anderson Luis Aucan
RF: 799.587-2
SVMA-DEPAVE-5

2013-0.291.346-0

CÓPIA

**** Para consultar, ou para efetuar a NAVEGACAO - Teclan <f6> - OPCA0 ()
ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 19/06/2013
H01 CONSULTA DE PROCESSOS 15:24:41
Processo (2012 0273530 0) Etiqueta() Capa (/)
----- LOCALIZACAO -----
Unidade (SP-FB/CPDU/SFISC) Desde(14/06/2013)(60 37 20 200)
(SP-FB/CPDU/SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO)
(AV. JOAO MARCELINO BRANCO, 93 - 1 ANDAR) (V.N. CACHOEIRINHA)
Telefone (39815031) Ramal () Atendimento das (08:00) as (17:00)
() ()
()

----- SITUACAO -----

CÓPIA

----- DADOS DO PROCESSO -----

Assunto/Subass (013 - 005) (AUTO)

F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISACOE) F5 (COM) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)

ADLD0279A TECLE <F8> PARA CONSULTAR DADOS DO PROCESSO

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 19/06/2013
H02 CONSULTA DE PROCESSOS 15:24:54

Processo (2012 0273530 0) Etiqueta() Capa (/)

----- DADOS DO PROCESSO -----

Motivo (REQ. 299/SPFB/CPDU/UTF/2012)
da (DESOCUPAR AREA MUNICIPAL OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA LEGAL)
Autuacao (PARA OCUPACAO - ASSOC. DE MORADORES JARDIM DANASCENO)
Relacionamento (I - ISOLADO)
Autuado em (21/09/2012) Na Unidade (SP-FB/PA/AUT)
UNIDADE INTERESSADA (SP-FB/CPDU/SFISC/F)
SOLICITACAO : TIPO 5 REQUERIMENTO) - NUMERO AI 4666/SPFB/UTF/12)

----- DADOS DO MUNICIPE -----

Nome/Razao Social (SUBPREFEITURA DE FREGUESIA/BRASILANDIA)
Documento CGC (06108854000172) Numero ()

F1 (AUX) F2 (LIMPA) F3 (VOLTA) F7 (RETORNA) F8 (CONT) F12 (CANC)

ADLD9006A CONSULTA EFETUADA

GM DU / DGPJ - A quem pertence a area

Ra. L. Camargo

desde 20

CÓPIA

Ra. L. Camargo e a Assoc.

2013 - 0.281.346 - 0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

Folha de Informação nº.....

Do Ofício 031/SP-PE/GAB/2013

em

15/02/2013

TID 10245400

INT: Subprefeitura da Penha

ASS: Ocupação Irregular no Pq Vila Silvia Fase 2

CÓPIA

Depave G

Sr. Diretor

CÓPIA

Atendendo ao solicitado, informamos que o **Parque Vila Silvia Fase 1** foi implantado em "parte" da Área Verde nº 3 da Quadra D (Conjunto Habitacional Cangaíba), localizado na confluência das ruas Carlos Barbosa com e Aratiba, área a qual existe contrato de vigilância por constituir parque implantado. Quanto as outras áreas verdes do conjunto, inclusive parte da Área Verde 3 da Quadra D indicada em planta em anexo e que foi ocupada (área de 32.854,25 m²), não foi dado seqüência na implantação da segunda fase do parque por haver irregularidades por parte do CDHU na transferência da área para a SVMA e que está sendo tratado no PA 2006-0.269.955-6.

Para darmos continuidade na implantação da segunda fase do parque, todas as tratativas do DEPAVE 1 (Coordenadoria da Região Leste) junto ao CDHU foram atendidas. No dia 27/03/2012 foi realizada vistoria em conjunto do DEPAVE 1 com a administração do Pq Vila Silvia, DGD Leste 2/SVMA e equipe técnica do CDHU.

Todas as questões de melhoramentos e infra-estrutura da área (aterro irregular de entulho, problemas de drenagem, problemas de deslizamento e comprometimento do talude do campo, rachaduras nas quadras esportivas a permanecer - que inclusive está sendo usada como canteiro de obra pela CDHU, etc.) foram esclarecidas "in locu" com os

CÓPIA

engenheiros do CDHU para que sejam solucionadas anteriormente a implantação do parque.

Os estudos preliminares da 2ª fase do Pq. Vila Silvia elaborados pelo DEPAVE 1 foram fornecidos ao CDHU para servir de base para a proposta de obra de implantação do parque. Os estudos foram revisados pelo DEPAVE 1 e aprovados em reunião com DEPAVE G e CDHU e foram encartado ao PA 2012-0.261.507-0.

Para início da obra de implantação do Pq Vila Silvia Fase 2, a SVMA autorizou a intervenção na área por parte do CDHU em 5/10/2012 através do ofício 148/DEPAVE1/12 (cópia em anexo).

Diante do exposto, restituo o presente para os devidos encaminhamentos

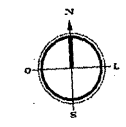
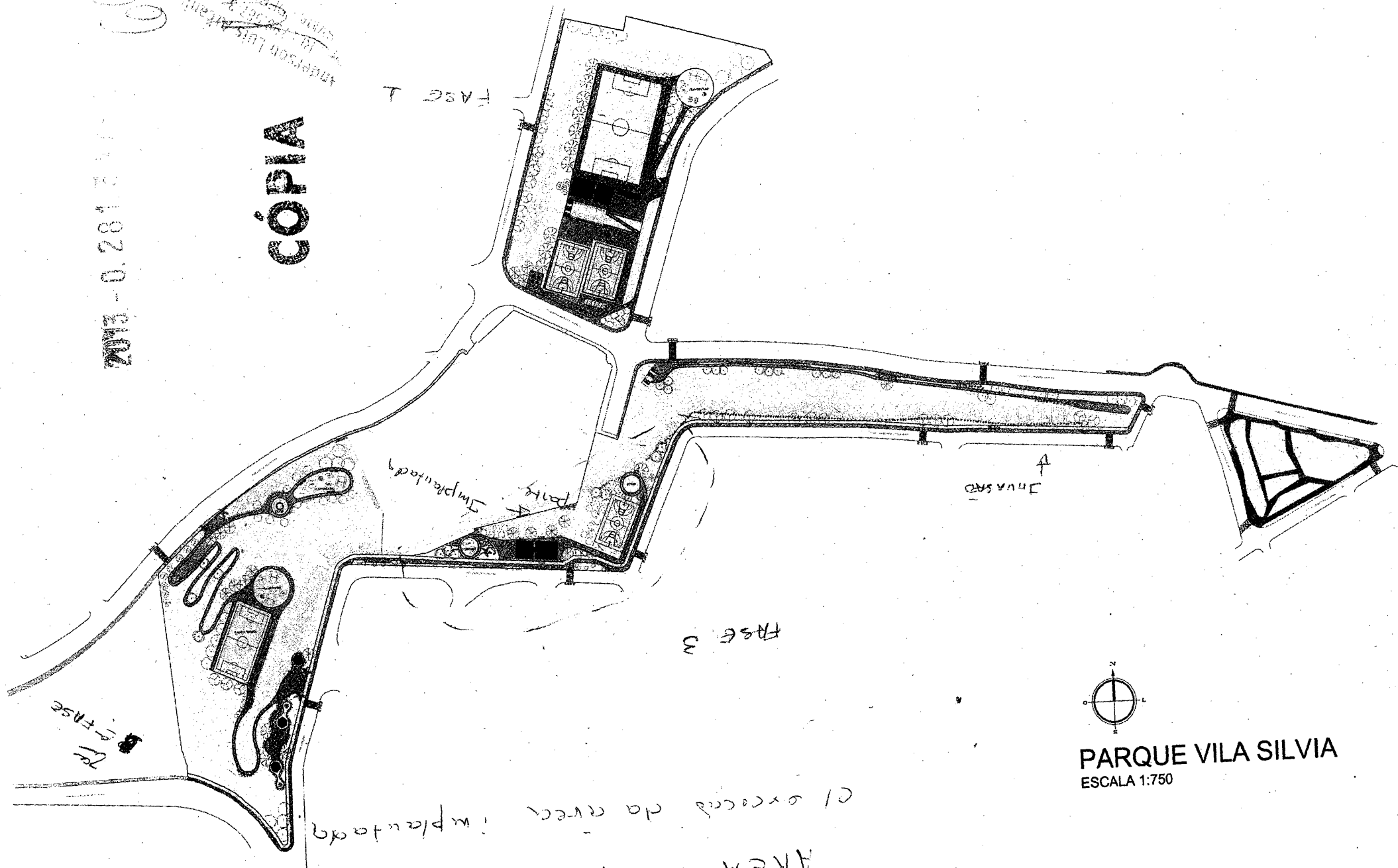
CÓPIA

CÓPIA
Edmilson Peres Castilho
Coord. de Proj. e Obras Região Leste
DEPAVE 1 – SVMA

2013-0.2813

Anderson Luis Almeida
Proj. 2013-0.2813

CÓPIA



PARQUE VILA SILVIA
ESCALA 1:750

ÁREA TOTAL CDHU
OI cercada da área implantada

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo		2013-0.281.346-0	
Voltar para página inicial do e-SAJ		Caixa	C
		Bem-vindo > Consultas Processos 1º Grau	
Menu de serviços		Consulta de Processos do 1º Grau	

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro:	Foro Regional V - São Miguel Paulista
Pesquisar por:	Número do Processo
	☒ Unificado ☐ Outros
Número do Processo:	0006723-69.2013 8.26 0005

CÓPIA**Dados do Processo**

Processo: 0006723-69.2013.8.26.0005
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Área: Cível
Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça
Local Físico: 17/12/2014 00:00 - No Cartório
Distribuição: Livre - 21/02/2013 às 11:15
1ª Vara Cível - Foro Regional V - São Miguel Paulista
Juiz: Vanessa Carolina Fernandes Ferrari
Valor da ação: R\$ 1.992.387,00

Partes do Processo Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Repte: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo- CDHU
Advogado: Vitor Custodio Tavares Gomes
Advogado: Jose Candido Medina
Reqda: Rosemar do Nascimento Merêncio
Advogado: Rogerio Pereira dos Santos
TerIntCer: FERNANDO HADDAD

Movimentações Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
17/12/2014	Remetidos os Autos para a Defensoria Pública com Vista Tipo de local de destino: Defensoria Pública Especificação do local de destino: Defensoria Pública Vencimento: 28/01/2015
02/12/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0438/2014 Data da Disponibilização: 02/12/2014 Data da Publicação: 03/12/2014 Número do Diário: 1787 Página: 1839/1846
01/12/2014	Remetido ao DJE Relação: 0438/2014 Teor do ato: Vistos. Em vista da impossibilidade de designação de audiência na data sugerida (03/12/12), DESIGNO audiência para planejamento da reintegração de posse determinada para o dia 10 de dezembro de 2014, às 15h00 horas, intimando-se apenas os órgãos indicados a fls.993. Desentranhe-se o mandado de reintegração anteriormente expedido, a fim de que sejam, desde já, designados os Oficiais de Justiça (em numero de oito, como já determinado) para o cumprimento da medida, os quais deverão participar da reunião de planejamento. Intimem-se. Int. Advogados(s): Vitor Custodio Tavares Gomes (OAB 100151/SP), Jose Candido Medina (OAB 129121/SP), Jose Benedito Bento dos Santos (OAB 134002/SP), Laercio Benko Lopes (OAB 139012/SP), Jose Adelino Goncalves (OAB 146272/SP), Rogerio Pereira dos Santos (OAB 254715/SP)

28/11/2014

 **Decisão Proferida**
Vistos. Em vista da impossibilidade de designação de audiência na data sugerida (03/12/12), DESIGNO audiência para planejamento da reintegração de posse determinada para o dia 10 de dezembro de 2014, às 15h00 horas, intimando-se apenas os órgãos indicados a fls.993. Desentranhe-se o mandado de reintegração anteriormente expedido, a fim de que sejam, desde já, designados os Oficiais de Justiça (em número de oito, como já determinado) para o cumprimento da medida, os quais deverão participar da reunião de planejamento. Intimem-se. Int.

28/11/2014

 **Ofício Expedido**
Ofício - Polícia Militar - Requisição de Força Policial

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças**Recebido em**

25/02/2014

Classe

Exceção de Suspeição (0004412-71.2014.8.26.0005)

Petições diversas**Data**

26/11/2013

19/12/2013

04/04/2014

12/08/2014

11/11/2014

Tipo

Petição Intermediária

Petição Intermediária

Ofício

Petições Diversas

Ofício

2013 - 0.281.346 - 0

Anderson Luis Almeida
02/10/2014
SUMA - DEPAVE

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

CÓPIA[Voltar para os resultados da pesquisa](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Dados do Processo

Processo: 0006723-69.2013.8.26.0005

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Área: Cível

Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça

Local Físico: 12/03/2013 14:50 - Imprensa - Rel. 044 - 12/03

Distribuição: Livre - 21/02/2013 às 11:15

1ª Vara Cível - Foro Regional V - São Miguel Paulista

Valor da ação: R\$ 20.000,00

Exibindo Somente as principais partes. Exibir todas as partes.

Partes do Processo

Reqte: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

Advogado: Vitor Custodio Tavares Gomes

Advogado: Jose Candido Medina

Reqda: Rosemar do Nascimento Merêncio

Reqte: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

Advogado: Vitor Custodio Tavares Gomes

Advogado: Jose Candido Medina

Reqda: Rosemar do Nascimento Merêncio

Reqdo: Antonio Patta Neto

Reqdo: Jose Claudio Neto

Reqdo: Edisonaldo Vaz dos Santos

Reqda: Ivanete Trindade Rodrigues

Reqda: Dagmar Mendes

Reqda: Sueli Hernandez

Reqda: Renata Conceição Custodio

Exibindo 5 últimas. Exibir todas as movimentações.

Movimentações

Data

Movimento

11/03/2013

Decisão Proferida

Vistos. Trata-se de pedido liminar de reintegração de posse, objetivando a autora ser mantida na posse do imóvel relacionado na inicial. Defiro a medida liminar requerida. Com efeito, o procedimento especial, com a prerrogativa da concessão da medida liminar, está demonstrado em razão de o esbulho ter data anterior a ano e dia. Isto restou evidenciado pelas fotos de fls. 140/154. Em relação ao requisito da posse, pelos documentos trazidos juntamente com a inicial, demonstrou-se que a autora possui a posse do imóvel. Desta feita, através da análise superficial da demanda, em razão do momento processual em que se encontra, restou demonstrada a posse da autora quanto ao imóvel, bem como o esbulho anterior há ano e dia, conforme determina o artigo 927 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar, a fim de que DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL PELA AUTORA, com reforço policial, devendo ser os réus advertidos que o descumprimento da medida liminar ensejará crime de desobediência. Citem-se e intemem-se os réus desta decisão, cientificando-se acerca do prazo para contestar, o qual será contado a partir da data de intimação, conforme determinação constante do artigo 930, par. único do Código de Processo Civil. Constem do mandado as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Para melhor cumprimento da medida, DETERMINO que: a) Expeça-se mandado de constatação a fim de que o Oficial de Justiça constate no local o número de pessoas a ser retiradas; B) Após esta constatação, com a informação do número de pessoas, e em vista da relevância da matéria INTIME-SE o Sr. Prefeito, pessoalmente e por mandado, a fim de disponibilizar área pública apta a receber, pelo prazo de dez dias, as famílias removidas. Para tanto, assinalo o prazo de cinco dias para que o Chefe do Executivo indique o local a ser disponibilizado; C) após a

27/5/2013

2013 - 0.281.346 - 0

Anderson Luis Almeida
RE: 798.087
SUMA - DEPAVE

CÓPIA

2013 - 0.281.346-0

indicação do local para abrigo provisório, adite-se o mandado a fim de que a CDHU seja reintegrada na área, devendo serem os réus notificados sobre a reintegração, com uma semana de antecedência; D) Defiro reforço da Polícia Militar para apoio na retirada das famílias, oficiando-se desde já para planejamento da ação; E) que técnicos da autora e pessoas capacitadas a promover assistência social acompanhem o procedimento. F) e que, após a reintegração, a autora dê início à implantação de parques, praças e outros equipamentos em conformidade com a destinação para Sistema de Lazer, a fim de evitar novas invasões. Expeça-se o necessário para o breve cumprimento desta ordem. Int.

28/02/2013

Certidão de Publicação Expedida

Relação : 0034/2013 Data da Disponibilização: 28/02/2013 Data da Publicação: 01/03/2013

Número do Diário: 1364 Página: 1782/1800

27/02/2013

Remetido ao DJE

Relação: 0034/2013 Teor do ato: Vistos. Emende o autor a inicial, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 295), para: 1) atribuir o correto valor à causa, correspondente ao valor do imóvel objeto do litígio Intimem-se. Advogados(s): Vitor Custodio Tavares Gomes (OAB 100151/SP), Jose Candido Medina (OAB 129121/SP)

26/02/2013

Despacho

Vistos. Emende o autor a inicial, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 295), para: 1) atribuir o correto valor à causa, correspondente ao valor do imóvel objeto do litígio Intimem-se.

22/02/2013

Recebidos os Autos do Distribuidor local

CÓPIA

11/03/2013

Decisão Proferida

Vistos. Trata-se de pedido liminar de reintegração de posse, objetivando a autora ser mantida a posse do imóvel relacionado na inicial. Defiro a medida liminar requerida. Com efeito, o procedimento especial, com a prerrogativa da concessão da medida liminar, está demonstrado em razão de o esbulho ter data anterior a ano e dia. Isto restou evidenciado pelas fotos de fls. 140/154. Em relação ao requisito da posse, pelos documentos trazidos juntamente com a inicial, demonstrou-se que a autora possui a posse do imóvel. Desta feita, através da análise superficial da demanda, em razão do momento processual em que se encontra, restou demonstrada a posse da autora quanto ao imóvel, bem como o esbulho anterior há ano e dia, conforme determina o artigo 927 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar, a fim de que DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL PELA AUTORA, com reforço policial, devendo ser os réus advertidos que o descumprimento da medida liminar ensejará crime de desobediência. Citem-se e intimem-se os réus desta decisão, cientificando-se acerca do prazo para contestar, o qual será contado a partir da data de intimação, conforme determinação constante do artigo 930, par. único do Código de Processo Civil. Constem do mandado as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil Para melhor cumprimento da medida, DETERMINO que: a) Expeça-se mandado de constatação, a fim de que o Oficial de Justiça constate no local o número de pessoas a ser retiradas; B) Após esta constatação, com a informação do número de pessoas, e em vista da relevância da matéria, INTIME-SE o Sr. Prefeito, pessoalmente e por mandado, a fim de disponibilizar área pública apta a receber, pelo prazo de dez dias, as famílias removidas. Para tanto, assinalo o prazo de cinco dias para que o Chefe do Executivo indique o local a ser disponibilizado; C) após a indicação do local para abrigo provisório, adite-se o mandado a fim de que a CDHU seja reintegrada na área, devendo serem os réus notificados sobre a reintegração, com uma semana de antecedência; D) Defiro reforço da Polícia Militar para apoio na retirada das famílias, oficiando-se desde já para planejamento da ação; E) que técnicos da autora e pessoas capacitadas a promover assistência social acompanhem o procedimento. F) e que, após a reintegração, a autora dê início à implantação de parques, praças e outros equipamentos em conformidade com a destinação para Sistema de Lazer, a fim de evitar novas invasões. Expeça-se o necessário para o breve cumprimento desta ordem. Int.

28/02/2013

Certidão de Publicação Expedida

Relação : 0034/2013 Data da Disponibilização: 28/02/2013 Data da Publicação: 01/03/2013

Número do Diário: 1364 Página: 1782/1800

27/02/2013

Remetido ao DJE

Relação: 0034/2013 Teor do ato: Vistos. Emende o autor a inicial, em 10 (dez) dias, sob pena a

27/5/2013

CÓPIA

2013 - 0.281.346-0

Trechos do Parque Vila Sílvia

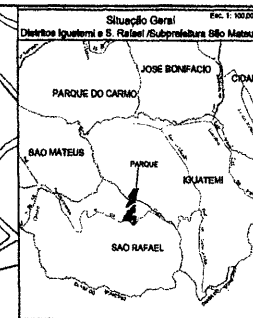
Anderson Luis Artiano
RF: 790.687-3
SVMA-DEPAVE-5



LEGENDA

Área implantada do Parque

Área de ampliação do Parque



MELHORAMENTO:	PARQUE MUNICIPAL JARDIM DA CONQUISTA
ÁREA TOTAL:	208.086,46 m²
DIVISÃO TÉCNICA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL - DEPLAN-4	DATA: Dezembro/ 2013
ESCALA: 1:2.000	PLANTA: Delimitação e Localização da Área

Par. Jd. Conquista I e II

CÓPIA

Anderson Luis Azeiteiro
44.120.481-3/44
Cadastrado

TID: 13042405

Remetente: Parque das Nebulosas	Referencia: 038/2014	Data: 17/12/2014
Destinatário: SVMA – DEPAVE 5	Assunto: Ocupação de área do Parque	

Anderson Luis Azevedo
RE: 13042405
SVMA - DEPAVE 5

A/C Sr. Diretor,

2013 - 0.281.346 - 0

Gostaria de registrar mais áreas ocupadas no Parque das Nebulosas, considerando informações contidas na Planta do mesmo.

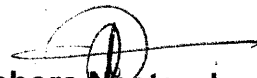
A área nomeada como "ÁREA REFERENTE À 2ª ETAPA DE PROJETO" está praticamente tomada por residências (conforme planta e fotos que comprovam a ocupação em anexo). Além disso, próximo à Portaria 1 e Portaria 2, também há residências bastante próximas ao gradil do Parque e outras sem demarcação, e por isso reitero que a ocupação pode vir a ser expandida para outras áreas verdes.

Solicito por gentileza orientações e informação da situação à Secretaria de Habitação, se for o caso, para providências cabíveis; ou uma solução por parte da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

CÓPIA

Grata.

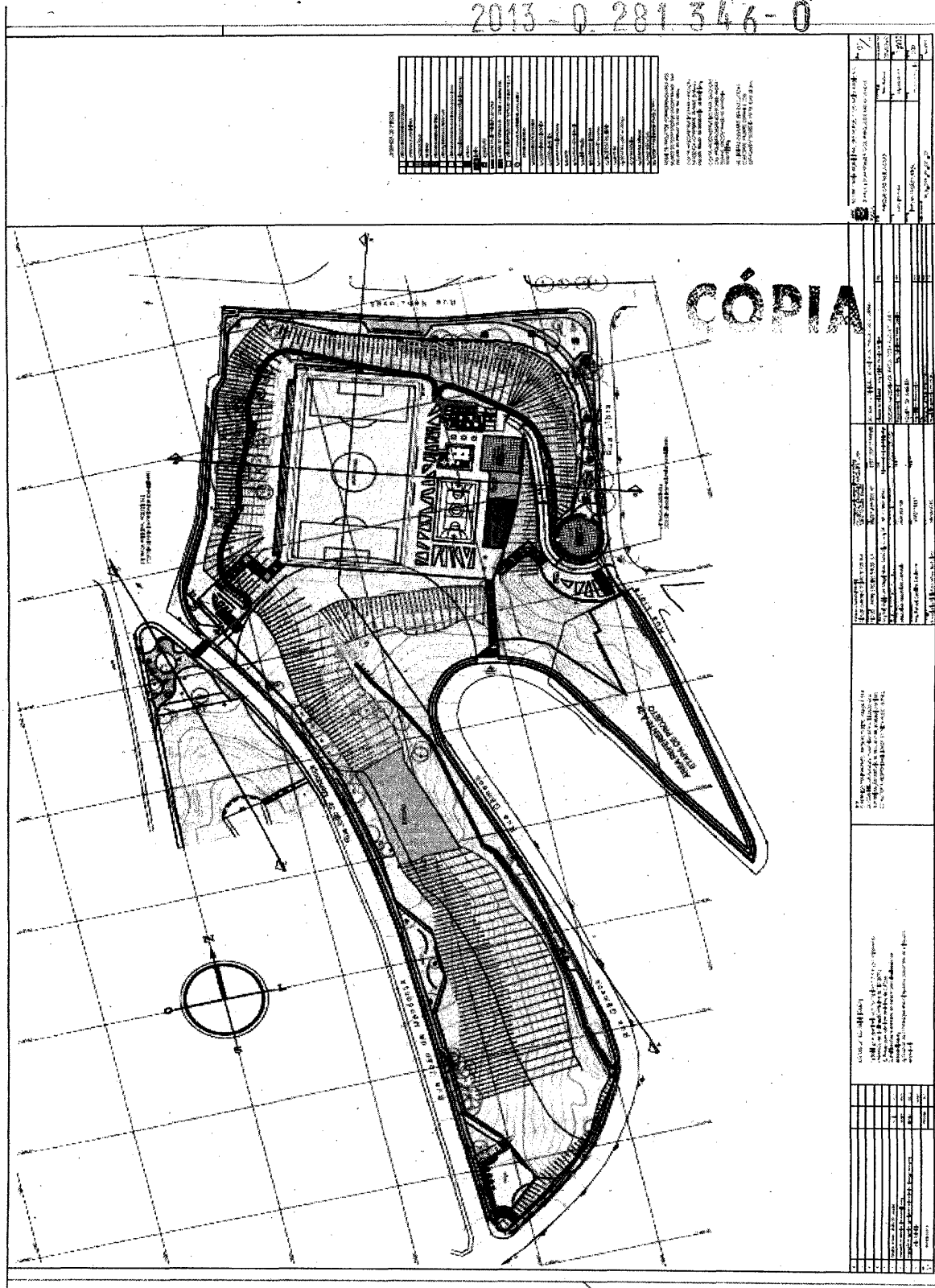
Atenciosamente,



Debora Nesteruk
Administradora do Parque das Nebulosas
R.F. 816898/9

PROJETO
DEPAVE 5
18/12/14
[Assinatura]

2013-0.281.346-0



CÓPIA

1	Área de estacionamento	1	ha
2	Área de recreação	1	ha
3	Área de esporte	1	ha
4	Área de lazer	1	ha
5	Área de convivência	1	ha
6	Área de circulação	1	ha
7	Área de paisagismo	1	ha
8	Área de infraestrutura	1	ha
9	Área de manutenção	1	ha
10	Área de segurança	1	ha

Anderson Luis Attencio
RE: 799.587-3
SUMA DEPAVE

Área Referente à 2ª Etapa de Projeto



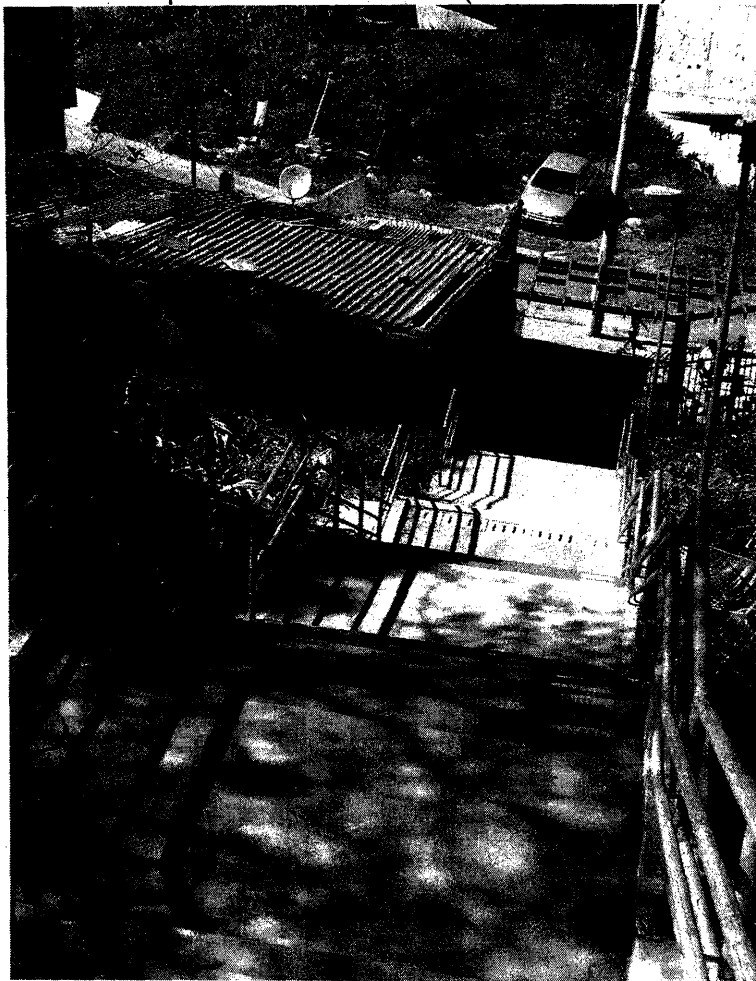
45
André Luiz Alcântara
V. RP. 799.587.7
CIMA - DEPAVE 5
CÓPIA

Área próxima à Portaria 1 (Rua Libra)



2013 - 0. 281.346-0

Área próxima à Portaria 2 (Rua Gêmeos)



Anderson Luis Antonio
RTE-100-100-100
SMM-DEPAVE 5

CÓPIA

TID: 12824192

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

Memorando nº 337/DEPAVE 5

Sra. Diretora

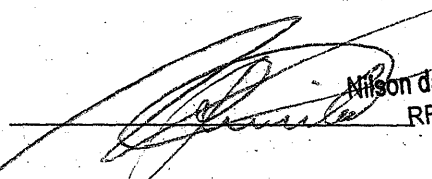
ANDYSON LUIS ALCANTARA
RF: 739.382.7
SUMA - DEPAVE

CÓPIA

Segue em anexo documentação referente a quatro parques da Zona Leste que possuem agravamento de seus problemas com a falta de gradil/ cercamento e delimitação da área.

Conforme relatos os parques possuem problemas graves de invasão, descarte ilegal de entulho, depredação, e falta de estrutura para funcionários terceirizados e frequentadores.

Diante da apresentação dos relatórios dos *Parques Aterro Sapopemba, Jardim Conquista, Guabirobeira e Vila do Rodeio*, venho por meios deste solicitar orientação e diretrizes para que seja feito de forma urgente e efetiva o gradeamento dessas áreas para que possamos minimizar e trabalhar os problemas citados nos respectivos documentos.


Nilson da Rocha Meirelles
RF: 788.263-7

**Nilson Rocha Meirelles
Coordenador da Área Leste**

RF: 788263-7

Folha de Informação nº 18

Memo. nº 40/Parque Municipal Vila do Rodeio

em 20/10/2014

Anderson Luis Almeida
RP: 709.68/3
SYMA - DEPAVE-5

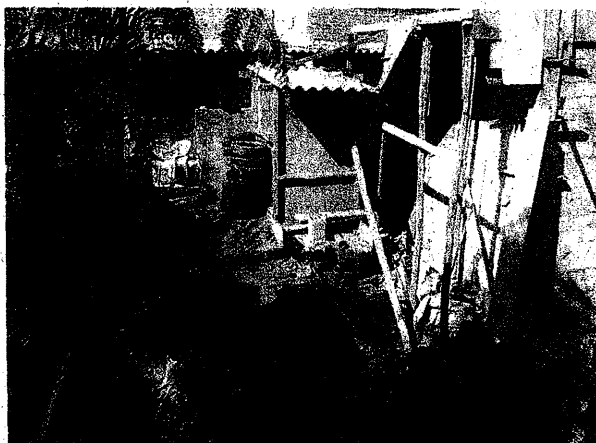
ASSUNTO: Ref.: Invasão de área pertencente ao Parque Municipal Vila do Rodeio

DEPAVE - 5

Senhora Diretora

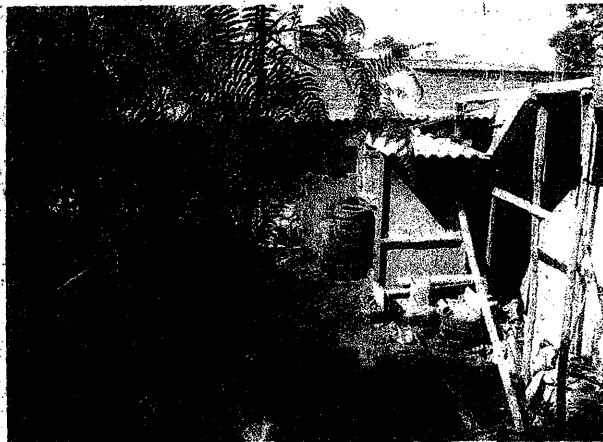
CÓPIA

Esta administração informa que está ocorrendo novas invasão e construções em área pertencente ao Parque Municipal Vila do Rodeio, como informado na folha 01, a SP-CT e GCM-CT foram acionadas e compareceram ao local, porém, devido falta de gradil delimitando a área deste parque, faz-se necessário a vistoria do setor responsável para análise do local e definição dos limites do parque, segue fotos em anexo assim, solicito encaminhamento e providências cabíveis.



2015-0.281.346-0

02



49
Anderson Luis
RF: 199.587.3
SVMA - DEPAVE 5



CÓPIA



Em

Josiane Batista do Nascimento
ADM do PQ Vila do Rodeio
SVMA / DEPAVE 5
RF 752.551.6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Anderson Luis Arcanjo
RF: 789.587.3
SYMA-DEPAVE-5

MEMORANDO	REFERÊNCIA	DATA
REMETENTE: Parque guabirobeira	0003/14	16/10/2014
DESTINATÁRIO	ASSUNTO	
Coordenador de Parque da leste	Prospecto	

Senhor coordenador Nilson

CÓPIA

Para ciência de Vossa senhoria cujo Parque Guabirobeira situado na jacu pêssego número 13500. Por meio desta informo que as extensões do Parque sofrem com as ocupações irregulares e mediante a gravidade colocamos como instrumentos o dialogo com os munícipes para que não aja posse a area verde, pois ocorre o aterramento próximo a rua canária que é extensão do Parque e cito a rua tucano, bem te vi e dando por fim a rua do ensino, são ruas do entorno que não possui alambrado. Em contato com a Dersa o Senhor Paulo da area de gestão ambiental alega que o Parque guabirobeira foi entregue em 2010 e que o alambrado estava na juntada da entrega da obra e que as garantias do Parque se encerrarão na entrega dos mesmos. (Segue-se no verso fotos com detalhes das ruas citadas e o prospecto geral.).

Júlio Miranda
Administrador Parque III
RH: 810.645.2
SYMA-DEPAVE-5

Atenciosamente.

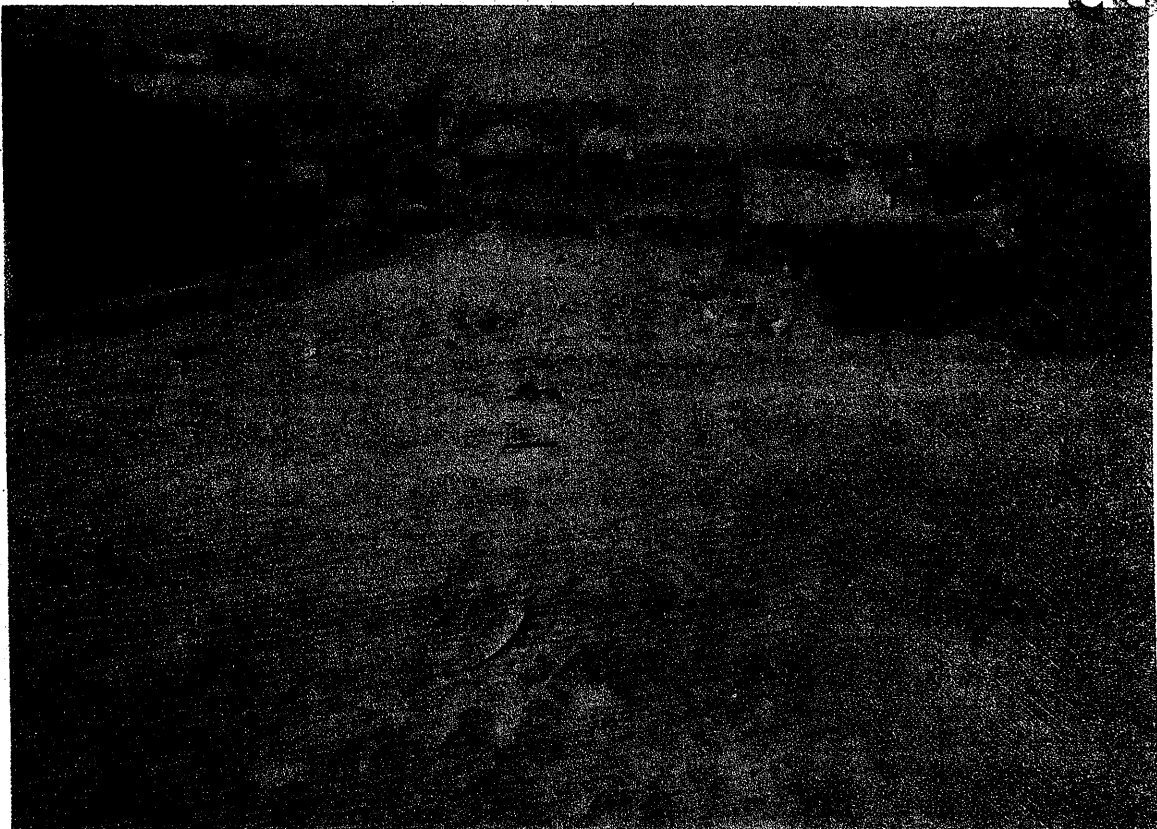
Contato: jcmiranda@prefeitura.sp.gov.br
11 9 5805-6435



Rua canário fotos ilustradas do aterramento.

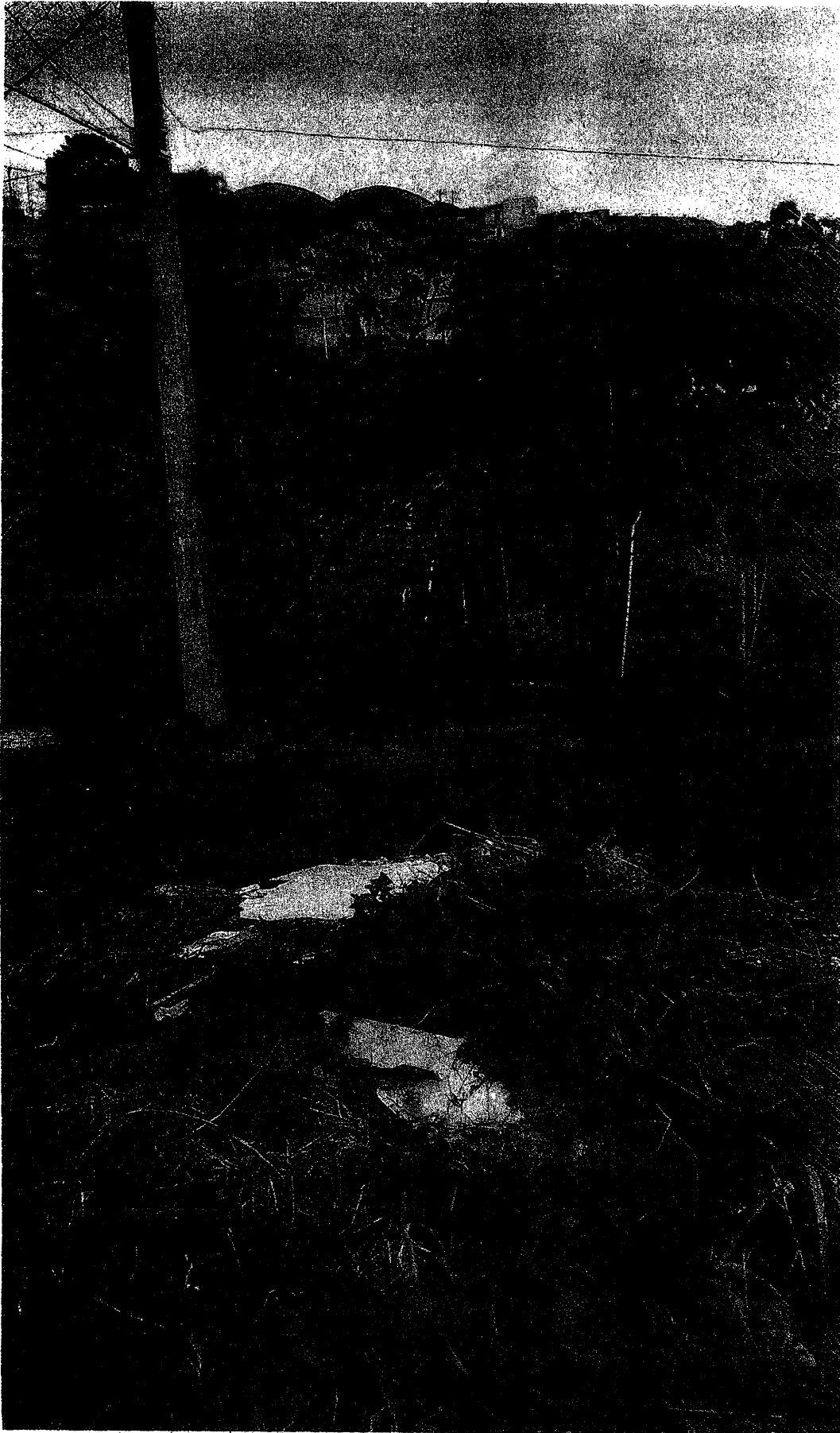
Anderson Luis Arcaño
RG: 799.587.3
SUA - DE FVUE

CÓPIA



2013-0.281.346-0

06

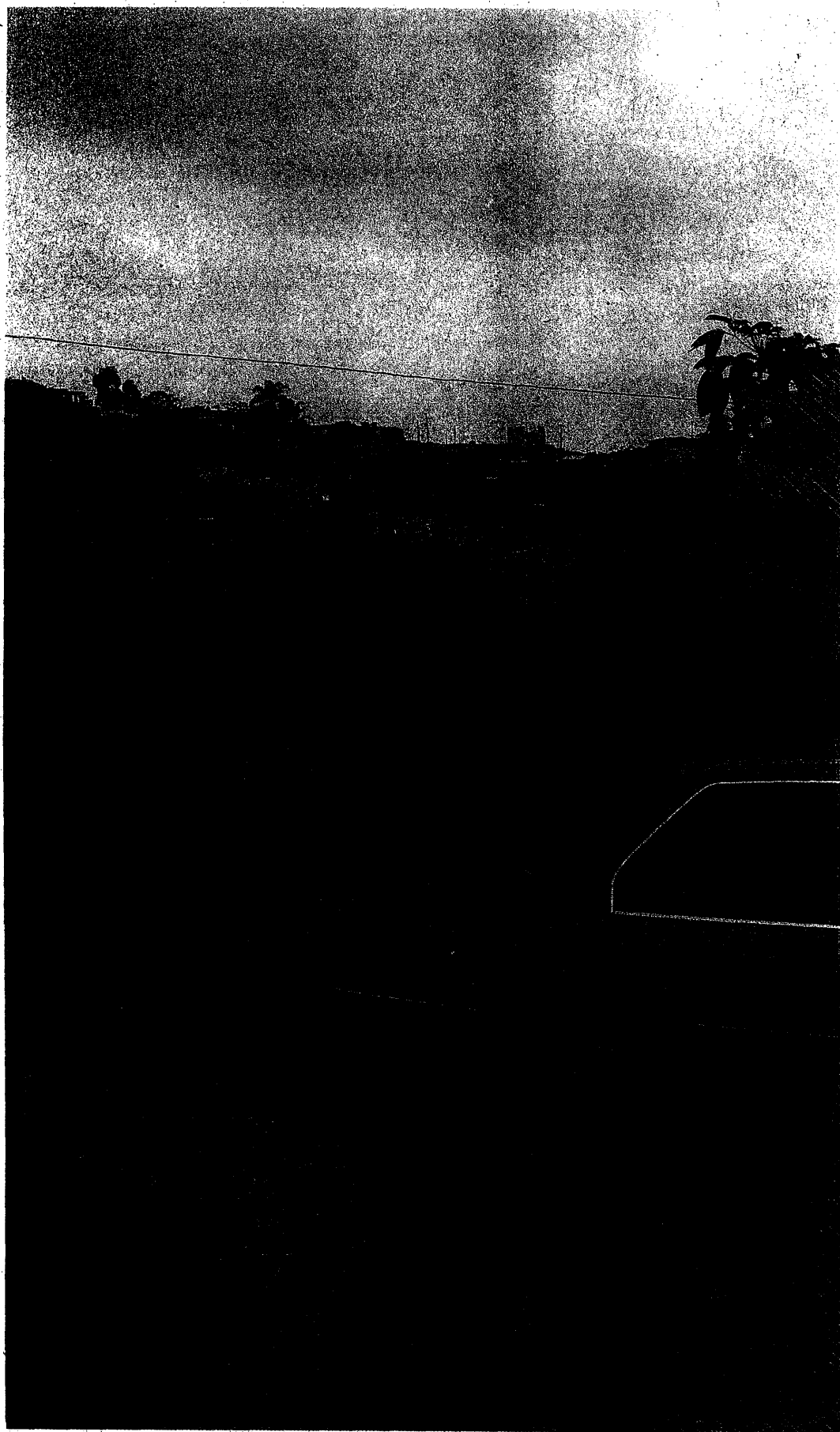


82
Anderson Luis Arango
RE-200-087-3
SIMA - DEFAVE

CÓPIA

2013 - 0. 281.346-0

07



88

ANDERSON LUIS ALVAREZ
RE: 199.587.3
CINIA DEPAVE-S

CÓPIA

RELATORIO DE ANALISE

2013 - 0.281.346-0

84
Anderson Luis Arcau
RF: 769.763
CIMA - DEDEME

CÓPIA

PARQUE CONQUISTA NUCLEO II

RUA TERRA TOMBADA S/N E RUA PEDRO DE MEDEIROS S/N

- HISTORIOGRAFIA - VILA BELA

SÃO MATEUS-SP - 10 / 2014

2013 - 0.281.346-0



Anderson Luis Arca
RF: 799/3873
SVMA - DEPAVE-S

CÓPIA

(EXISTE UMA ENORME NECESSIDADE DO FECHAMENTO DO GRADIL PARA QUE OS CARROS E CARCAÇAS NÃO ENTRE E NÃO INCOMODEM OS MUNICÍPIES DIALOGO QUE SENHOR CARLOS CAVALCANTE ASSUMIU COM OS MORADORES DA REGIÃO JUNTAMENTE COM O SUB. PREFEITO

DIA 17/010/2014 RELATORIO SOLICITADO AO SENHOR ULISSES

RELATO DO AGENTE DO APOIO DA REGIÃO SENHOR ULISSES.

"No dia 12 de Outubro de 2014, ao passar no Parque Municipal Jardim da Conquista Núcleo II, presenciei o início da construção de 2 edículas (na região interna do parque onde existem uma invasão consolidada). Prontamente fiz contato com a Guarda Civil Metropolitana e com a Subprefeitura de São Mateus. A GCM compareceu no parque após abordagem com os munícipes, as paredes forma desconstruídas e a invasão sanada.

No dia 17 de Outubro de 2014, ao chegar no Parque Municipal Jardim da Conquista Núcleo II, percebi movimentação estranha, pois as pessoas estavam com ferramentas usadas na construção civil (foice, martelo,...), fiz contato com a Subprefeitura de São Mateus e com o Administrador do Parque o Sr. Hugo.

Além da equipe de fiscalização da referida subprefeitura, estiveram presentes também a equipe de desfazimento, a Guarda Civil Metropolitana (GCM), a Guarda Civil Metropolitana Ambiental (GCMA) e a Polícia Militar PM. Ao chegarem às pessoas que tentavam iniciar nova invasão no Parque, dispersarem e não houve embate.

Foram retirados e recolhidos os pontaletes e todo o arame farpado, usado para iniciar a "marcação de lotes" (conforme fotos).

Sem mais". CONFRONTO PELA A DO SENHOR JORGE DA SUB PREFEITURA DE SÃO MATEUS

Parque Aterro Sapopemba
Estrada do Rio Claro, S/Nº - CEP: 08391-608

São Paulo, 15 de outubro de 2014.

Anderson Luis de Almeida
RF: 799.587/3
SVMA - DEPAVE-5

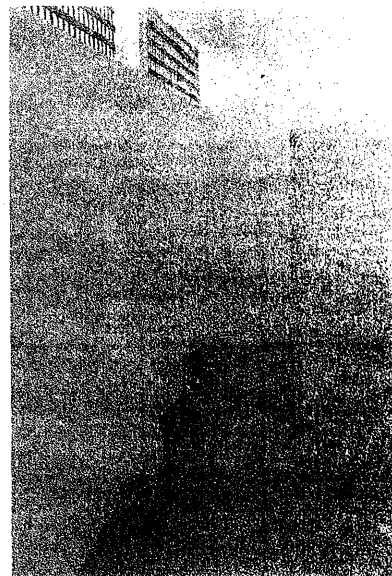
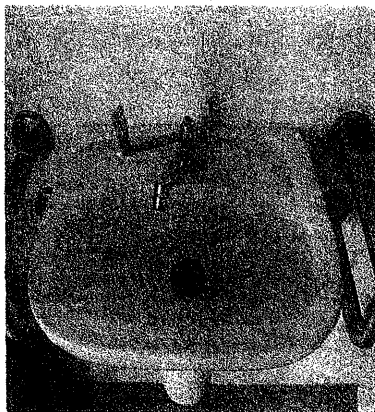
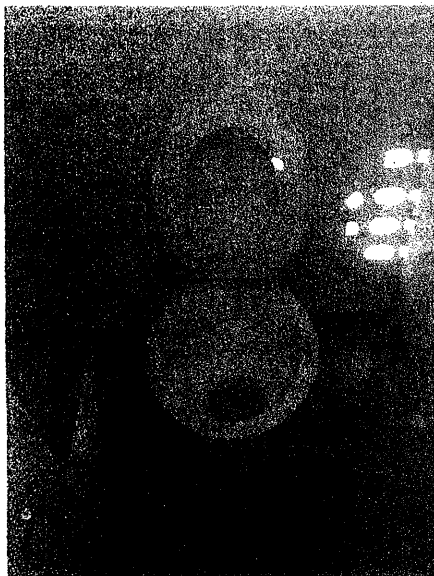
Relatório Geral das Necessidades do Parque Aterro Sapopemba

CÓPIA

Existem necessidades básicas no Parque Aterro Sapopemba que precisam ser supridas para fazer jus a sua finalidade e dar andamento nas atividades de educação ambiental, lazer e eventos articulados junto à comunidade. Através de pedidos e sugestões dos frequentadores, há alguns pontos a serem melhorados.

Necessidades básicas humanitárias.

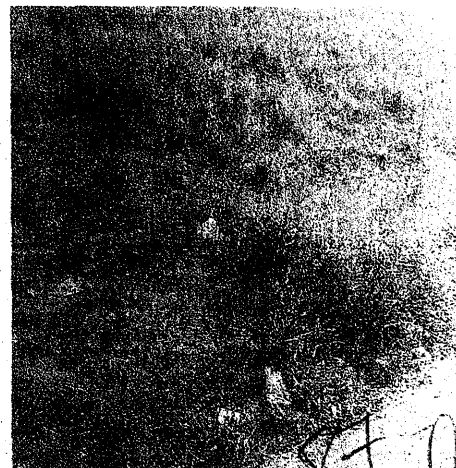
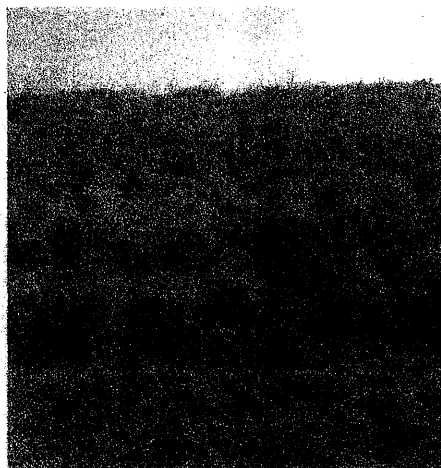
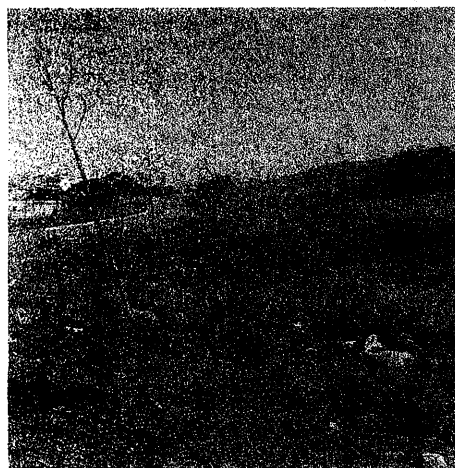
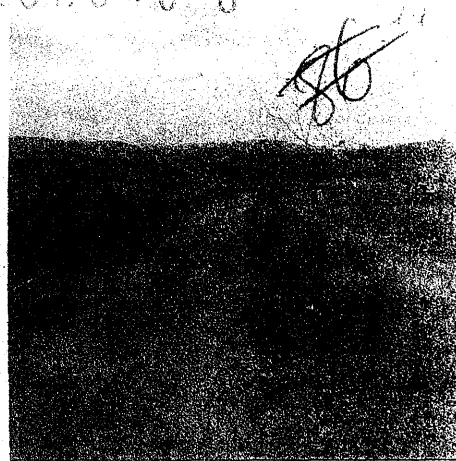
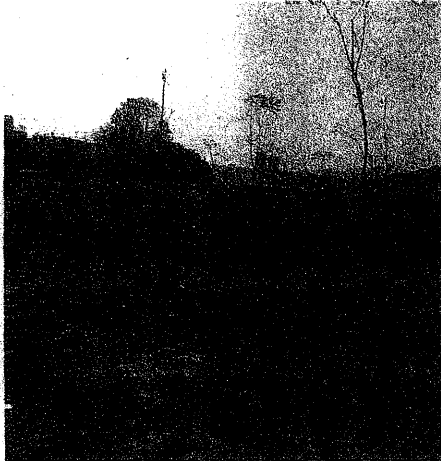
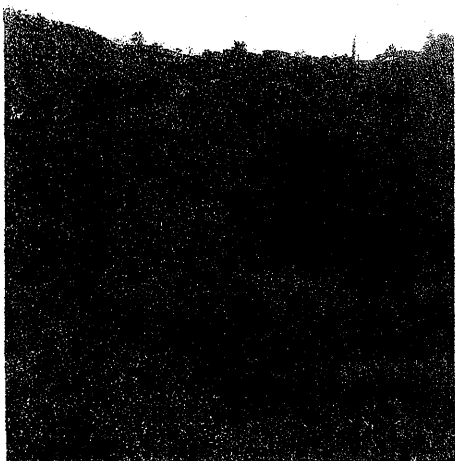
No parque não há fornecimentos de água e energia-elétrica legalmente regularizados, por esses motivos, falta condições humanitárias de trabalho para os funcionários e frequentadores. Em razão disso, encontra-se dificuldade com higiene no local.



Serviços de manejo

É fundamental um imediato serviço de manejo no parque por causa do rápido crescimento do gramado e matagal ao redor que impossibilita o paisagismo.

2013 - 0 281.346-0

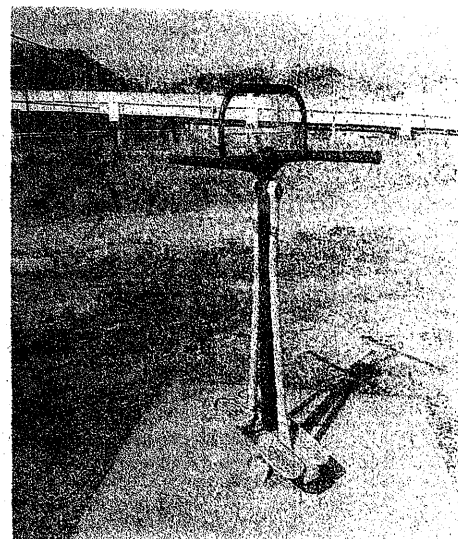
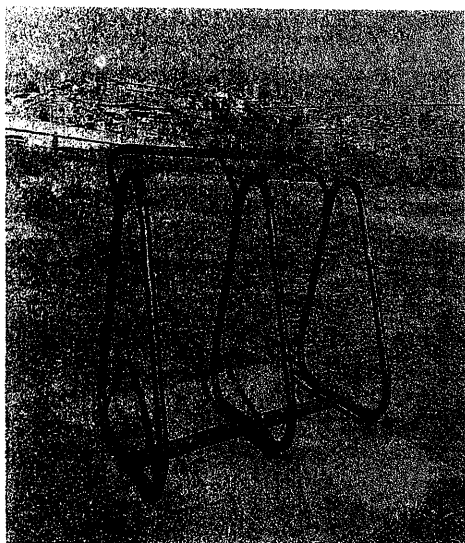


Manutenção em equipamentos de ginástica

O parque é muito utilizado para diversas atividades esportivas como Cooper, caminhada, ginástica e futebol, mas há necessidade de manutenção nos aparelhos de ginástica, no qual a comunidade exige.

CÓPIA

Anderson Luis Arcano
RF: 799.5873
CIVIL DEFENSE

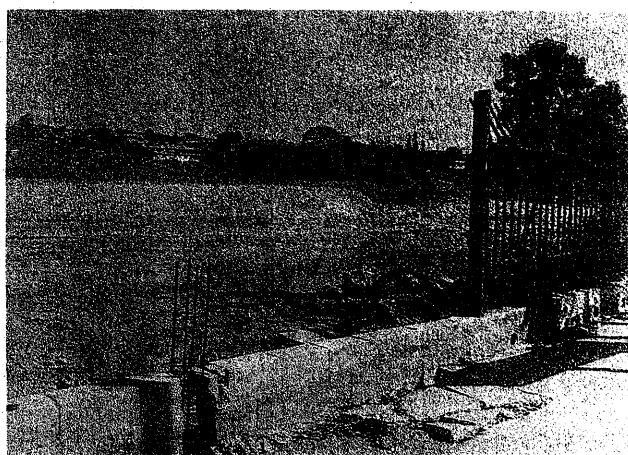
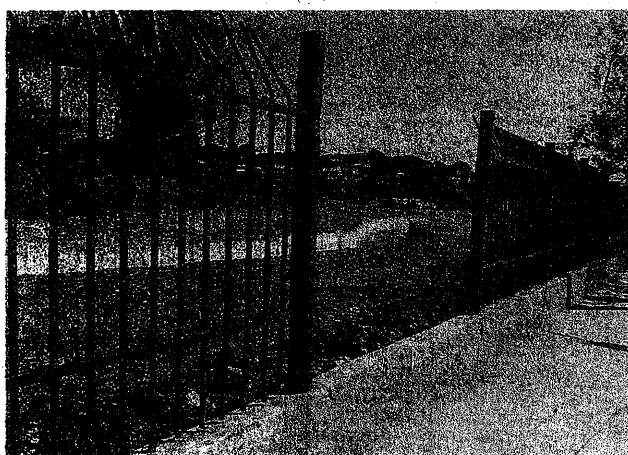
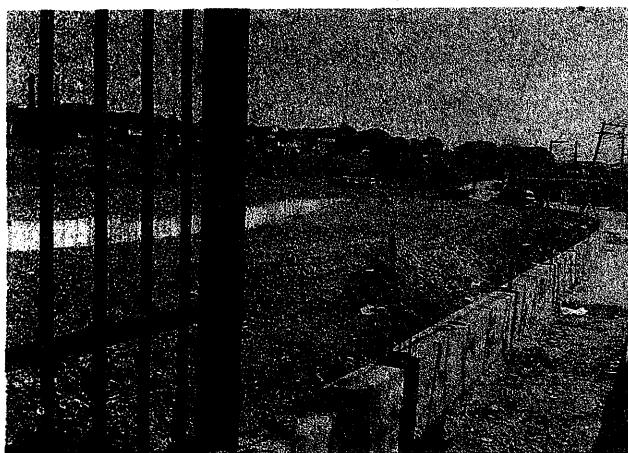


2013 - 0.281.346-0

88
Anderson Luis Araújo
CPF: 798.587-3
SVMA - DEPAVE 8

Fechamento da área com gradil de proteção

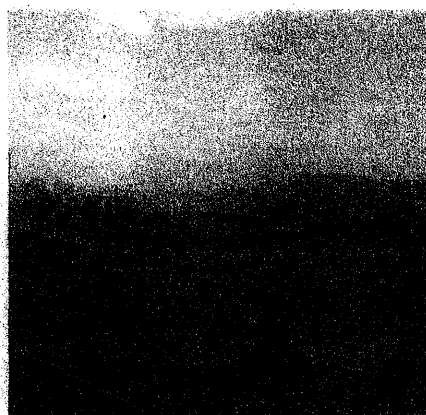
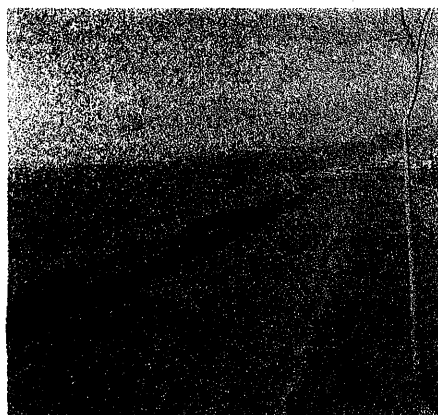
Existe uma área do parque que está sem o gradil de proteção devido a sua extensão, esta área é isolada porque não tem guarita, os vigilantes apenas fazem rondas no local. Por esse motivo, é preciso com urgência fechar a área, pois há risco de invasão dentro do Parque.



Pedriscos nas pistas de corridas

CÓPIA

Uma das principais características do Parque Aterro Sapopemba é a pista de Cooper, porquanto tem frequentadores de diversas regiões que gostam de utilizar o parque por causa das extensas pistas. Mas os mesmos requerem pedriscos, pelo fato das pistas serem de barro e quando chove, formam poças e charcos de água que dificultam as atividades.





2013-0.281.346-0
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Parques e Áreas Verdes
Divisão Técnica de Gestão de Parques

Anderson Luis Aracy
CPF: 790.507.3-
SVMA - DEPAVE

São Paulo, 04 de Agosto de 2014

Ofício nº 076/DEPAVE -5/DEPAVE-G/2014

CÓPIA

Prezado Senhor

CÓPIA

Vimos pelo presente, solicitar a V. Sa., adoção das providências necessárias quanto às ocupações irregulares em uma área do Parque Pinheirinho D'água, localizado na Estrada das Taipas, s/n, bairro Pirituba.

Esta solicitação deve-se ao fato da constatação pela equipe técnica do DEPAVE 5 de diversas ocupação na margem direita do córrego do Fogo em Área de Preservação Permanente e área interna do Parque.

Assim, rogamos vossa colaboração, agradecemos antecipadamente e reiteramos protesto de consideração.

Segue cópia do Relatório Técnico OS 58/DEPAVE-5/2014.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Bióloga Paula Caroline dos Reis Oliveira pelos telefones 3171-2303/ 3142-9526.



2013 - 0 289.346-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Parques e Áreas Verdes
Divisão Técnica de Gestão de Parques

90

Anderson Luis Ariza
RE: 793.587-2
SUMA DEPAVE-S

CÓPIA

CARLOS CAVALCANTI DE ARAÚJO
Diretor DEPAVE

CÓPIA

Ilma. Senhor

Subprefeito Carlos Eduardo Silva Diethelm

Subprefeitura de Pirituba Jaraguá

Rua Luiz Carneiro, 193 CEP: 02936-110

Tel. 3993-6844



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

Folha de informação nº 94

Do PA 2013-0.281.346-0 em 17/03/2015

(a) _____

ASSUNTO: Referente ao Requerimento da CMSP – Vereador Mario Covas Neto solicitando informações sobre Parques na Zona Leste

INTERESSADA: SGM-ATL

DEPAVE-1

Sr. Diretor

CÓPIA

Primeiramente, informamos que a presente Secretaria não lida diretamente com as tratativas de retirada de invasões em parques e sim as Subprefeituras correspondentes.

Em resposta ao solicitado às fls. 91 e 92, temos a informar que:

• **Parques Jardim da Conquista e Linear Guabirobeira**

Ambos parques foram implantados por DERSA e recebidos por SVMA de SIURB (responsável pela fiscalização das obras) em dezembro de 2012, com ressalvas, entre elas a questão de que foram cercados com alambrado ao invés de gradil tipo parque com mureta conforme recomendado por DEPAVE-1 no Termo de Referência de projeto. Devido a esta fragilidade do cercamento, grande parte dele foi destruído/roubado, permitindo invasões nas áreas dos parques. A Subprefeitura de São Mateus atua constantemente na remoção e contenção das invasões, na medida do possível.

• **Parque das Nebulosas**

Conforme mencionado à fl. 73, temos a esclarecer que a “área referente à 2ª etapa de projeto” do parque (fl. 74) corresponde a uma área invadida consolidada, existente desde antes dos projetos e obras de implantação (o parque teve suas obras finalizadas em agosto/2013). Em relação às áreas apontadas próximo às portarias 1 e 2, estas correspondem à mesma área invadida em questão. O limite entre a fase implantada e a prevista (2ª etapa) não é delimitado com gradil, tornando o local vulnerável a possíveis avanços das invasões. Entretanto, o terreno no local é íngreme, o que dificulta a implantação de edificações. Vale apontar que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

95
Roberto Carlos Libório
DEPAVE-1

esta Divisão não tem planejamento para intervenções na área da 2ª fase do parque das Nebulosas.

CÓPIA

• **Parque Aterro Sapopemba**

Esta Divisão não tem conhecimento de invasões na área do parque.

• **Parque Linear Limoeiro**

O parque é planejado e há invasões na área. DEPLAN está tratando da desapropriação da área.

• **Parque Linear Cipoaba**

O parque está em fase de projeto, resultado de um TCA (Termo de Compromisso Ambiental) de SIURB, que entretanto ainda não foi aprovado por SVMA, assim, não há previsão para o início as obras de implantação. É sabido que há invasões na área prevista para parque, que interferem na sua implantação. Deste modo, serão necessárias ações da Subprefeitura correspondente e/ou SEHAB.

• **APA do Carmo**

A área é totalmente cercada. Sugerimos encaminhamento para DEPAVE-8 para complementação das informações.

Restituo o presente com as informações desta Coordenadoria.

SOFIA ROBBE BENDER
Coordenadora de Projetos - Região Leste
Arquiteta e Urbanista
DEPAVE-1 - SVMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

Folha de informação nº 97

Do P.A. 2013-0.281.346-0 em 18/03/2015

(a) RF 544397

ASSUNTO: Referente ao Requerimento da CMSP – Vereador Gilson Barreto
solicitando informações sobre parques

INTERESSADA: SGM - ATLIH

DEPAVE-1
Sr. Diretor

CÓPIA

Conforme já informado por DEPAVE-5 à fl.91 (item – 5), o Parque M'Boi Mirim não possui invasão.

Quanto ao Parque Linear Ribeirão Cocaia, sugiro encaminhamento do presente à DEPLAN-2 para maiores informações.

CLAUDIA DE PAULA

Coordenadora de Projetos - Região Sul
Arquiteta e Urbanista
DEPAVE-1 - SVMA

Folha de Informação nº 99

do **PA nº 2013-0.281.346-0**

em **19/03/2015**

Marta Zuber N. de Górry
Ass. Apoio DEPAVE-8/DUC
RPA/806.307-9

INTERESSADO: **Câmara Municipal de São Paulo – CMSP**
ASSUNTO: **Requerimento solicitando informações sobre invasões
em parques municipais**

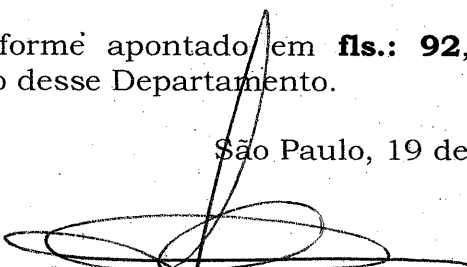
DEPLAN.G
Senhora Diretora

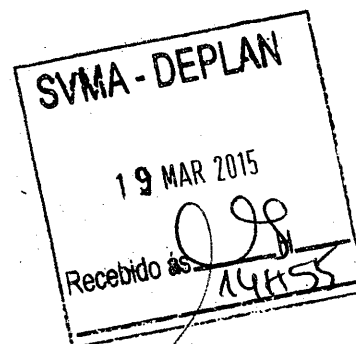
CÓPIA

Com relação ao que tange este DEPAVE-8/DUC, informamos que a área em questão, **APA do Carmo** (fls.: 60), trata-se de uma categoria de Unidade de Conservação pertencente ao grupo de Uso Sustentável, tendo sua gestão sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, através da **Fundação Florestal - FF**, ligada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA.

Conforme apontado em **fls.: 92**, segue para ciência, análise e manifestação desse Departamento.

São Paulo, 19 de março de 2015


Leandro de Oliveira Caetano
Diretor de DEPAVE-8
Divisão Técnica de Unidades de Conservação
Proteção da Biodiversidade e Herbário - DUC



Do PA nº 2013-0.281.346-0

em 24/03 /2015 (a).....

Manoel Augusto Terra
A.G.P.P. - SVMA
DEPLAN-G

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Requerimento da Comissão de Administração Pública- Ver. Mario Covas Neto a respeito de invasões em Parques Municipais

DEPLAN-G
Sra Diretora

CÓPIA

Atendendo à solicitação, informamos que DEPLAN 2 desconhece invasões nos limites do Parque Linear Canivete e nos núcleos implantados do Parque Linear Ribeirão Cocaia.

Sugerimos encaminhar o presente para DEPAVE 5 para informação sobre a situação dos núcleos implantados do Parque Linear Cocaia, geridos por aquela divisão.

Ainda, sugerimos encaminhar o mesmo para DEPLAN 4 para complementar informações sobre invasões em parques ainda não implantados Vila Brasilândia, Linear Ribeirão Cocaia e Várzea do Cocaia.

Esclarecemos que, embora ambos desaguem na represa Billings e compartilhem do nome Cocaia, os Parques Várzea do Cocaia, mencionado em fl. 60 e Linear Ribeirão Cocaia, em fl. 92 são áreas distintas.

O Parque Várzea do Cocaia trata-se de apenas áreas com DUP- Decreto de Utilidade Pública, sem intervenções paisagísticas ou implantação de equipamentos. O Linear Ribeirão Cocaia, composto de áreas públicas, adquiridas e em DUPs, já conta com dois núcleos implantados e abertos ao uso público.

Atenciosamente,

S. P., 24 / março / 2015


Arq. SUN ALEX
Diretor de Divisão Técnica
SVMA / DEPLAN-2

Folha de informação n.º

Do PA nº 2013-0.281.346-0 em

06/04/2015 (a)

INTERESSADO:

SGM-ATLIII

ASSUNTO:

Referente ao Requerimento da CMSP- Vereador Mario Covas Neto.

Deplan -G,
Sra. Diretora.

CÓPIA

Em atendimento a solicitação, tomamos conhecimento das manifestações e no que tange as atribuições desta divisão, informamos o que segue.

Preliminarmente informamos que o prazo de devolução do referido processo com as devidas informações expirou em data pretérita da chegada do mesmo nesta divisão, conforme manifestação em fls. 92.

Em fls. 61 solicita SGM/ATL, reportando-se ao pleito sob fls. 60, informações sobre invasões nos citados parques, sendo eles, Vila Brasilândia, M'Boi Mirim, Linear do Canivete, Pinheirinho, Morro da Lua, Vila Silvia, APA do Carmo, Linear do Itaim Paulista, Fonte do Morro do Querosene, Vázea do Cocaia, Guabirobeira, Jd. Conquista, Nebuloza, Jd. Sapopemba, Limoeiro e Cipoaba

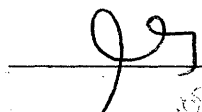
1- Vila Brasilândia;

Na região da Brasilândia existem dois projetos de implantação de parques que foram denominados **Parque Brasilândia A, que engloba duas áreas particulares**, inserido na parte direita do córrego de acordo com as fls. 108 e o **Parque Brasilândia B, que engloba 9 áreas verdes provenientes de loteamento do CDHU**, inserido na parte esquerda da margem do córrego de acordo com as fls. 108. **(ver fls. 107 e 108)**

2013-0.281.346-0

Folha de informação n.º 146

Do PA nº 2013-0.281.346-0 em

06/04/2015 (a) 

Abaixo descrevemos a situação dos dois melhoramentos no que tange a desapropriação e implantação do mesmo.

CÓPIA

- Parque Linear Brasilândia - A:

Deplan -4 concluiu as atividades de cadastro e elaboração de elementos técnicos para a Declaração de Utilidade Pública da área em questão, publicado o **Decreto nº 49.157, de 29 de janeiro de 2008**. Com a realização estudo fundiário, foram elaboradas plantas expropriatórias e deram andamento aos processos administrativos de desapropriação de **nº 2010-0.298.153-7 e nº 2010-0.300.002-5**.

Acrescentamos que no dia 04 de julho de 2013, foi realizada vistoria na área (requerida pelo Ofício CEPMA nº 016/213 - fls. 109) para acompanhamento da Comissão Extraordinária Permanente do Meio Ambiente da Câmara Municipal, com o objetivo de verificação *in loco* da situação. Em decorrência desta, foi solicitado a esta Divisão a delimitação da porção livre e desimpedida na Planta Expropriatória da área, para proposta de imissão na posse parcial. A referida planta (cópia em fls. 110) foi encaminhada ao DEPLAN-G em 05/07/2013, pelo Memo nº 036/SVMA-DEPLAN4/2013 (cópia fls. 111).

Em 13/10/2014 e em 02/14/2014 foram realizados sobrevoos na referida área para atualização da situação da mesma, resultando no relatório instruído nas fls. 112 a 122.

Até a presente data não há informação sobre imissão na posse das referidas áreas em favor da municipalidade, sendo esta propriedade particular.

De acordo com croqui juntado em fls. 108, descrevemos abaixo no que tange o denominado **Parque Brasilândia - B:**

As áreas em questão consistem em um conjunto de 9 áreas verdes provenientes do loteamento do CDHU denominado como Brasilândia B.

Informamos que os estudos preliminares foram realizados com identificação dos espaços livres, entretanto a averbação na matrícula dos

Folha de informação n.º 147

Do PA nº 2013-0.281.346-0 em

06/04/2015 (a)

imóveis não foi concluída em DGPI identificando as mesmas como áreas verdes de responsabilidade desta Secretaria.

Fomos informados que foi realizada vistoria por SVMA/DEPAVE-1, em OUT/2012, e constataram-se ocupações irregulares na área do Parque Brasilândia, próximo ao Córrego da Onça, o qual faz limite com o denominado **Parque Brasilândia A**, neste sentido, por o mesmo ser projeto de parque a ser implantado em área municipal sugerimos remessa ao DEPAVE-1 para eventuais complementações.

CÓPIA

2- Parque M^o Boi Mirim;

As indagações de fls. 60 foram elucidadas por DEPAVE-5 em fls. 91.

3- Linear do Canivete;

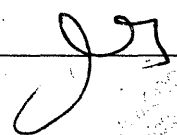
As indagações de fls. 60 foram elucidadas por DEPAVE-5 em fls. 91 e DEPLAN-2 fls. 101.

4- Pinheirinho;

Devido à falta de localização geográfica da área descrita no presente e não existir um parque ou Decreto de Utilidade Pública denominado Pinheirinho não foi possível identificar precisamente o parque referido em fls. 60, entretanto, há na região norte um parque implantado denominado pinheirinho D'Água sendo o mesmo gerido por DEPAVE-5, neste sentido, sugerimos o encaminhamento para DEPAVE para eventuais informações.

Folha de informação n.º 148

Do PA n.º 2013-0.281.346-0 em

06/04/2015 (a) 

5- Morro da Lua;

Não há informações sobre um melhoramento supracitado e por falta de localização geográfica não foi possível identificar o mesmo.

6- Água Podre;

CÓPIA

O referido melhoramento já foi totalmente desapropriado e imitado na posse em favor da municipalidade, em consequência, não há maiores informações sobre o mesmo nesta divisão, sugerimos o encaminhamento para DEPAVE para eventuais informações.

7- Vila Silvia;

As indagações de fls. 60 foram elucidadas por DEPAVE-5 em fls. 91.

8- APA do Carmo;

As indagações de fls. 60 foram elucidadas por DEPAVE-8 em fls. 99.

9- Linear Itaim Paulista;

O referido melhoramento é parque implantado em área municipal, as quais não tiveram processo de desapropriação por essa divisão, neste sentido, sugerimos o encaminhamento para DEPAVE para eventuais informações.

10- Fonte do Morro do Querosene;

A região conhecida como Morro do Querosene existe o melhoramento proposto denominado Parque da Fonte. Para este, Deplan -4 concluiu as atividades de cadastro e elaboração de elementos técnicos para a

Folha de informação n.º

Do PA nº 2013-0.281.346-0

em

06/04/2015 (a)

Declaração de Utilidade Pública da área em questão, publicado Decreto de utilidade Pública sob o nº 52.575/2011, planta expropriatória elaborada e processo administrativo em fase de avaliação do imóvel administrativamente. Não há informações sobre ocupações irregulares na referida área.

Até a presente data não há informação sobre imissão na posse da referida área em favor da municipalidade, sendo esta propriedade particular.

11- Varzea do Cocaia;

CÓPIA

Em complemento as informações prestadas por DEPLAN-2 em fls. 101, informamos que na região do ribeirão cocaia existem os melhoramentos denominados **Parque Linear Vazea do Cocaia Fase 1 com área de 136.420,47 m²** declarada de utilidade pública pelo Decreto nº52.237, de abril de 2011, **Parque Linear Ribeirão Cocaia Fase 1 de área 62.986,70m²** declarada de utilidade pública pelo decreto nº52.436, de 22 de junho de 2011, **Parque Linear Ribeirão Cocaia de área de 1.041.878,63 m²** declarada de utilidade pública pelo decreto nº52.763, de novembro de 2011.

Para o melhoramento denominado **Parque Linear Ribeirão Cocaia Fase 1 de área 62.986,70m²**, (ver fls. 124, ID 2 da Planta de Situação de Desapropriações), DEPLAN-4 concluiu a elaboração de elementos técnicos para o Decreto de Utilidade Pública, mas não foi instaurado processo de desapropriação, não temos informações de ocupações irregulares na referida área.

Para o melhoramento denominado **Parque Linear Ribeirão Cocaia de área de 1.041.878,63 m²** (ver fls. 124, ID 1 da Planta de Situação de Desapropriações), DEPLAN-4 concluiu a elaboração de elementos técnicos para o Decreto de Utilidade Pública, instaurados processos de desapropriação, sendo que nesses processos alguns aguardando imissão na posse em favor da municipalidade e outras áreas já há imissão na posse em

Folha de informação n.º

Do PA nº 2013-0.281.346-0 em

06/04/2015 (a)

favor da municipalidade, não temos informações sobre ocupação irregular nas referidas áreas.

Para o melhoramento denominado **Parque Linear Vazee do Cocaia Fase 1 com área de 136.420,47 m²** (ver fls. 124 , ID 3 da **Planta de Situação de Desapropriações**), DEPLAN-4 concluiu a elaboração de elementos técnicos para o Decreto de Utilidade Pública, porém não foi autuado processo de desapropriação.

Informamos ainda, que foi realizada vistoria na referida área na data de 17/06/2014(ver fls. 125 a 128) onde foi constatada ocupação irregular dentro do seu perímetro, foi encartado o referido relatório no processo de declaração de utilidade pública para deliberação superior conforme fls. 129.

12- Guabirobeira;

CÓPIA

As indagações de fls. 60 foram elucidadas por DEPAVE-5 em fls. 91 e DEPAVE-1 em fls. 94.

13- Jardim da Conquista;

As indagações de fls. 60 foram elucidadas por DEPAVE-5 em fls. 91 e DEPAVE-1 em fls. 94.

14- Nebulosa;

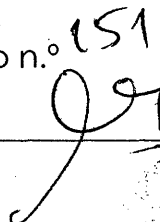
As indagações de fls. 60 foram elucidadas por DEPAVE-5 em fls. 91 e DEPAVE-1 em fls. 94.

15- Sapopemba;

As indagações de fls. 60 foram elucidadas por DEPAVE-5 em fls. 91.

Folha de informação n.º ¹⁵¹

Do PA nº 2013-0.281.346-0 em

06/04/2015 (a) 

CÓPIA

16- Limoeiro;

Em complementação as informações prestadas por DEPAVE-1 em fls 95, informamos o que segue:

Foram realizadas vistorias na área necessária para implantação do referido melhoramento, resultando no relatório instruído em fls.130 a 144 do presente, neste sentido, foi encaminhado em 18/10/2013 e 21/07/2014 informações sobre as referidas ocupações irregulares esclarecendo a necessidade de urgente imissão na posse e vigilância para referida área conforme fls. 145 e 146.

Até a presente data não há informação sobre imissão na posse da referida área em favor da municipalidade, sendo esta propriedade particular.

16- Cipoaba;

As indagações de fls. 60 foram elucidadas por DEPAVE-1 em fls. 95.

Para prosseguimento.

SP 6/4/2015


Thiago Merivaldo dos Santos
Coordenador de Patrimônio
Ambiental
SVMA / DEPLAN-4


Marcella C.W.R. Migliacci
Diretora de Patrimônio
Ambiental
SVMA / DEPLAN-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

Folha de informação nº _____

Do PA nº 2013-0.281.346-0 em 30/12/2015

(a) _____

ASSUNTO: Referente ao requerimento da CMSP – Vereador Gilson Barreto solicitando informações sobre Parques Zona Leste.

INTERESSADO: SGM-ATLIII

DEPAVE-1

CÓPIA

Sr. Diretor

Trata o presente do Parque Linear Itaim, implantado às margens do Córrego Itaim, afluente da margem direita do Rio Tietê, abrangendo um trecho que vai da linha de trem da CPTM até a Rua Manuel Rodrigues Santiago, Subprefeitura do Itaim Paulista, São Paulo, capital. As obras de implantação do referido Parque foram executadas pela Subprefeitura entre agosto de 2007 e maio de 2008, através do Processo Nº 2007-0.047.823-6, com recursos que foram transferidos pela SVMA.

A Subprefeitura havia removido algumas famílias moradoras em barracos às margens do córrego e havia necessidade de uma intervenção imediata no local a fim de não ocorrer uma retomada de ocupações irregulares. Coube à Subprefeitura a definição dos limites cadastrais da área de intervenção, a contratação do levantamento planialtimétrico e a execução da obra, estes dois últimos com recursos de SVMA. Depave elaborou projeto básico do Parque tanto da parte civil como da vegetação, segue em fl. 158 a implantação do Parque em questão.

Informamos que há ocupação na área do Parque em questão, no entanto, a delimitação da área ocupada, fica prejudica por esta Divisão não possuir informações atualizadas quanto aos limites preciso da área.

Em face do acima exposto, restituímos o presente com as informações técnicas desta Divisão, rogando tramitação continua para Coordenadoria Centro Oeste, atendendo solicitação em fl. 157.


LUCAS LAVECCHIA DE GOUVEA
Coordenador de Projetos - Região Leste
Arquiteto e Urbanista
DEPAVE-1 – SVMA

159
30
Roberto Carlos Libório
DEPAVE-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

PA 2013-0.281.346-0

Folha de informação nº 164

(a) _____

Do P.A. 2015-0.332.406-7 em 13/01/2016

ASSUNTO: Ref ao requerimento da CMSP – Vereador Gilson Barreto solicitando informações acerca de invasões em parques municipais.

INTERESSADA: SGM-ATLIII

CÓPIA

DEPAVE-1

Sr. Diretor

Trata o presente de solicitação da SGM/ATL-III de informações quanto a ocupações em áreas de parques municipais, sendo eles, Vila Brasilândia, M'Boi Mirim, Linear do Canivete, Pinheirinho, Morro da Lua, Vila Silvia, APA do Carmo, Linear Itaim Paulista, Fonte do Morro do Querosene, Várzea do Cocaia, Guabiobeira, Jd. Conquista, Nebulosa, Jd. Sapopemba, Limoeiro e Cipoaba.

Posteriormente à manifestação técnica de DEPLAN-4, às fls. 145-151, a Assessoria Jurídica desta Pasta solicita informações acerca dos parques Brasilândia, Pinheirinho D'Água, Água Podre e Linear Itaim Paulista, além do esclarecimento de quais das referidas áreas são parques municipais implantados.

Em atendimento a tal solicitação, no que tange as atribuições desta Coordenadoria, informamos que os Parques Pinheirinho D'Água e Linear do Canivete são parques implantados.

Quanto ao Parque Municipal Pinheirinho D'Água, informamos que um trecho da área, Área de Preservação Permanente ao logo do Córrego do Fogo, conta com uma ocupação irregular, conforme prancha encartada à fl. 161. Tal ocupação, no entanto, é pré-existente ao início da implantação do parque.

Quanto ao Parque Planejado Brasilândia, informamos que existem dois projetos de implantação de parques (integrantes do conjunto conhecido como Parques Municipais da Borda da Cantareira): Parque Brasilândia A – que engloba duas áreas particulares – e Parque Brasilândia B – que conta com 9 (nove) áreas verdes provenientes de loteamento de CDHU.

Quanto ao Parque Brasilândia A existem estudos de viabilidade/implantação realizados por esta Divisão, em 2012, conforme Estudo Preliminar – Programa Setorizado – encartado no



PA 2013-0.281.346-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

163
12
Roberto Carlos Libanio
DEPAVE-1

presente à fl. 162 (sem escala por estar em formato A3). No entanto, para prosseguimento destes estudos aguardamos a desapropriação da área para contratação de LEPAC (Levantamento Planialtimétrico Cadastral) e de posteriores etapas de projeto.

Quanto ao Parque Brasilândia B, esta Coordenadoria já possui Estudo Preliminar para as nove áreas verdes elaborado em 2012 (à fl. 163, sem escala por estar em formato A3) e LEPAC para as áreas correspondentes à 1ª fase de implantação. Para prosseguimento dos estudos, aguardamos deliberação expressa para contratação de LEPAC das outras áreas e Projeto Básico Completo.

Conforme exposto em manifestação de fls. 145-151, há ocupações irregulares em áreas do Parque Brasilândia A. Devido a isso, até o presente momento não ocorreu a imissão na posse dos imóveis em questão. Há informações prestadas por SEHAB e Secretaria de Coordenação de Subprefeituras, de que há plano de desocupação da área, abrangendo um total de cerca de 1.500 famílias.

Em face do acima exposto, encaminhamos o presente para prosseguimento.

CÓPIA

Isabella Armentano
ISABELLA MARIA DAVENIS ARMENTANO
Coordenadora de Projetos – Região Norte
Arquiteta e Urbanista
DEPAVE-1 – SVMA



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Folha de Informação n.º 167

Do Processo nº 2013-0.281.346-0. Em 14/01/2016 (a)

[Signature]
anda Tavares da S.
RF: 807.198.5
SVMA-G

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Requerimento solicitando informações sobre invasões em parques municipais.

CÓPIA

SGM/ATL - CHEFIA

Senhora Assessora Especial

Restituímos o presente com as manifestações das áreas técnicas dos Departamentos de Planejamento Ambiental – **DEPLAN** e de Parques e Áreas Verdes – **DEPAVE** desta Pasta, sob fls. 62/166.

São Paulo, 14 de janeiro de 2016.

[Signature]
MARINA DELLA VEDOVA
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SPS/iff
[Signature]
SILAS PEDRO DOS SANTOS
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 113.248
SVMA/AJ
[Signature]

S.G.M. - C.F.
18 JAN 2016
[Signature]
RECEBIDO

S.M. - A.T.L.
19 JAN 2016
RECEBIDO